

Nº :

**INDICAÇÃO**

**009/09**

**JOVANIL SALVATERRA DE CARVALHO**

**PT**

, *Senhores Vereadores:*

**INDICA A NECESSIDADE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE MÚSICA NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas legais atribuições, fundamentado nos Artigos 113 e 114, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, após ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Exm.º Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** - DD. PREFEITO MUNICIPAL, com cópia ao Ilmº Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, mostrando-lhes a necessidade urgente **da CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 05 de fevereiro de 2009.

*Jovanil Salvaterra de Carvalho*

**Vereador**

**Nº:**

**JUSTIFICATIVA**

**009/09**

**JOVANIL SALVATERRA DE CARVALHO**

**PT**

## **JUSTIFICATIVA**

### ***Prezados Senhores:***

Cabe ao poder público criar mecanismos para incentivar as manifestações culturais existentes no município.

Dente as manifestações culturais a musica é aquela que melhor se sobressai quando há incentivo.

A Música é uma prática social, produzida e vivida por pessoas, constituindo instância privilegiada de socialização, onde é possível exercitar as capacidades de ouvir, compreender e respeitar o outro. Estudos e pesquisas mostram que a aprendizagem musical contribui para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, emocional e afetivo e, principalmente, para a construção de valores pessoais e sociais de crianças, jovens e adultos. A educação musical escolar não visa a formação do músico profissional, mas o acesso à compreensão da diversidade de práticas e de manifestações musicais da nossa cultura bem como de culturas mais distantes.

O ensino da música está inserido se configura em como veículo privilegiado para alcançar as finalidades almeçadas pela Constituição Federal, em seu artigo 205, qual seja:

Nº:

JUSTIFICATIVA

009/09

JOVANIL SALVATERRA DE CARVALHO

PT

“Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

É momento oportuno a criação de Escola de Música em nosso município, a qual ter a finalidade principal de formar jovens na prática de instrumentos tais como o violão e revitalizar a cultura musical do município, oferecendo um espaço para o crescimento e desenvolvimento da vida social dos alunos.

Pelas razões expostas, solicitamos de V. Ex.<sup>as.</sup>, o máximo de empenho no sentido de ***Criar e implantar Escola de Música na sede e nos Distritos de Porto Esperidião.***

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 05 de fevereiro de 2009.

*Jovanil Salvaterra de Carvalho*  
Vereador